



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

**ANEXO II**

**EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES**

**LITERATURA**

**1. CATEGORIAS**

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

**1.1.1. Criação Literária:** apoio ao desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias **inéditas**, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital). Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel.

1.1.1.1. Aplica-se ao gênero **LiteraturaCordel** os seguinte formatos:

- a) Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato coletânea pode trazer vários autores ou um só autor.
- b) Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações.

1.1.1.2. Serão considerados textos concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto literário total ou parcial (um terço) da obra inscrita, juntamente com o projeto.

1.1.1.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

**1.1.2. Ensaio/Crítica Literária:** apoio a projetos de desenvolvimento de publicação de títulos **inéditos** de obras caracterizadas como Ensaio e que tenham como objeto de estudos temas da Literatura, de preferência mauritiense.

1.1.2.1. Serão considerados Ensaios concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto total ou parcial (um terço) da obra, juntamente com o projeto.

1.1.2.2. No caso de Ensaio devem ser aplicadas as normas NBR 6023 (referências) e NBR 10520 (citações) da ABNT ao texto.

1.1.2.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.2. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Obra inédita**", **aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados**



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico, como o forem na apresentação da proposta, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea “d”, da Lei de nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

1.3. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Escritor inédito**", **aquele que não tem produção autoral publicada em livro individual de forma impressa e/ou eletrônica.**

**Parágrafo único:** Incentivo a literatura inclusiva no que concerne ao apoio a projetos de desenvolvimento, publicação, circulação, difusão e mediação de projetos literários com as temáticas indígenas, quilombolas, diversidade de gênero, povos tradicionais, e que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

1.4. Para fins deste Edital, considera-se:

I – **Conto:** obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisão;

II- **Crônica:** obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário;

III - **Poesia:** produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não;

IV - **Biografia:** obra em prosa, analítica ou não, “romanceada” ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem cearense (nascido ou radicado);

V - **Literatura de Cordel:** obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e petrificadas, ilustrada ou não.

1.5. Serão aceitos arquivos de texto (.pdf).

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **15 (quinze)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Conto/Crônica	05	1.200,00	6.000,00
Poesia	02	1.200,00	2.400,00
Biografia	03	1.200,00	3.600,00
Literatura de Cordel	05	1.200,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.000,00</b>

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1.O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

**Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

**Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

### **3.2. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

#### **Da Comissão de Avaliação e Seleção**

3.2.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.2.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site no site <https://www.mauriti.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

3.2.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.2.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura ([mauriti.secult@gmail.com](mailto:mauriti.secult@gmail.com)), em formulário específico (ANEXO VIII), disponível no site <https://www.mauriti.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

3.2.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

3.2.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://www.mauriti.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### **3.3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

Da Comissão de Avaliação e Seleção

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

3.3.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

3.3.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.3.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Projeto Inscrito.

### **3.4. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação**

3.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

#### **3.4.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)**

<b>ITEM</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da <b>produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística</b> por meio das atividades e produtos relacionados à <b>literatura</b> em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de <b>criação artística</b> e cultural no âmbito da literatura	3	0 a 4	12
c) <b>Clareza e consistência</b> da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à <b>promoção da economia da cultura</b> no campo da literatura.	2	0 a 4	08
e) Grau de <b>contribuição e abrangência</b> da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política de livro e leitura.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da <b>acessibilidade</b> de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>60</b>	



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

3.4.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.4.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.4.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

